



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de setembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 123/10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação de 8.331 (oito mil, trezentos e trinta e um) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A Secretaria Municipal de Educação conta com 18.705 (dezoito mil, setecentos e cinco) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, criados pela Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, número este que já se revela insuficiente para suprir a atual e a ora crescente demanda pelos serviços públicos de educação sob o encargo do Município de São Paulo, relativamente à área do ensino fundamental II e médio.

Com efeito, para a composição dos módulos de professores de todas as escolas municipais, na área em foco, consoante fixado na Portaria SME nº 4.194/08, alterada pela Portaria SME nº 4.645/09, afigura-se imprescindível o acréscimo de 2.039 (dois mil e trinta e nove) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. De outra parte, não se pode deixar de levar em conta a situação de 3.700 (três mil e setecentos) cargos que, embora providos, seus titulares encontram-se afastados da regência de classes/aulas por variados motivos, incluindo a hipótese de readaptação funcional por força de recomendação médica, nos termos da legislação específica. Assim, tem-se, até o momento, um real quadro deficitário da ordem de 5.739 (cinco mil, setecentos e trinta e nove) cargos.

Ademais, considerando a previsão de criação de cerca de 54 (cinquenta e quatro) novas unidades de ensino fundamental em futuro próximo, bem como a quantidade de profissionais do ensino para o exercício das funções de



Orientador de Sala de Leitura, de Orientador de Informática Educativa e de Assistente de Diretor de Escola, redundando na necessidade de mais 2.592 (dois mil, quinhentos e noventa e dois) professores, o aludido déficit aumenta para 8.331 (oito mil, quinhentos e trinta e um) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

Por conseguinte, realmente se impõe a necessidade de criação dos aludidos postos de trabalho, de maneira a garantir a quantidade de professores adequada ao funcionamento atual e futuro das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal do Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, posto que atendidas todas as pertinentes exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa, receberá ela, por certo, o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: estimativas do impacto orçamentário-financeiro e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Educação, de Planejamento e de Finanças.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/bam
Cargos Professor OF